

O PAPEL DOCENTE NO COMBATE AO RACISMO E NO INCENTIVO À PROMOÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Ana Paula Shimizu Bardichi¹

Natalia Ribeiro Paim de Jesus²

Ruana Oliveira Gomes³

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo explicitar as ações docentes que reforçam a importância da cultura afro-brasileira, visando a um ambiente educacional que respeite e valorize as diversas expressões culturais presentes na sociedade. Para tanto foi feita uma pesquisa bibliográfica e uma coleta de dados a partir de artigos, livros e revistas científicas.

Os resultados mostraram que é urgente o combate ao racismo e a desconstrução de estereótipos negativos contra os negros. O docente tem papel fundamental no combate ao racismo e na construção de uma sociedade que valorize a diversidade.

Palavras-chave: cidadania, cultura afro-brasileira, respeito, papel docente, conscientização.

ABSTRACT

This paper aims to make explicit teaching actions, which reinforce Afro-Brazilian culture, focused on an educational environment that respects and value many cultural expressions in contemporary society. This way, a bibliographic research, besides data collect from books, academic articles and books took place.

¹ Professora do Ensino Superior e atual pró-reitora do Instituto Superior de Educação e Coordenadora de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Sumaré.

² Professora do Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Estado de São Paulo. Estudante de pós-graduação em Metodologia da Língua Inglesa e Curso de Extensão e Difusão Universitária, pela USP.

³ Formada em Pedagogia e cursando Letras Língua portuguesa pelo Centro Universitário Sumaré; professora da rede municipal de ensino.

The results showed that it's urgent the engagement against racism, besides deconstruction of stereotypes towards black people. Teacher's role is essential on combating racism and on building a society, which values diversity.

Keywords: citizenship, Afro-Brazilian culture, respect, teaching actions, awareness.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é considerado o país mais negro fora da África; atualmente é composto por 56,10% de sua população de pessoas negras, conforme aponta a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2019). Mesmo que pretos e pardos componham a maioria da população, não são contemplados equitativamente em aspectos que garantam seus direitos essenciais e condições plenas de vida, como na distribuição e geração de renda, acesso a segurança, saúde, educação, moradia ocupação de postos de trabalho, entre outros. Desta forma, é de suma a importância compreender e abordar as questões relacionadas à população afrodescendente no país.

1.1 Problematização

A ideia de branquitude refere-se ao reconhecimento de que a raça não é apenas uma questão de cor de pele, mas sim um conjunto complexo de valores, experiências vividas e identificações afetivas que moldam e definem a sociedade. Isso implica que a branquitude não é apenas a ausência de pigmentação escura, mas uma posição social e cultural dentro do sistema racial. Raça é uma condição do indivíduo e representa uma identidade que, mais do que qualquer outra, evidencia as desigualdades humanas. Isso sugere que a noção de raça vai além de características físicas, englobando as experiências e as percepções associadas a essa identidade, que muitas vezes resultam em disparidades e desigualdades sociais. Faz-se necessária uma abordagem crítica em relação às questões raciais, convidando a uma reflexão sobre como as estruturas sociais são moldadas por esses conceitos. Isso pode incentivar uma análise mais profunda das relações de poder e privilégios associados à raça.

É oportuno salientar que branquitude é o reconhecimento de que raça, como um jogo de valores, experiências vividas e identificações afetivas, define a sociedade. Já raça é uma condição de indivíduo e é a identidade que faz aparecer, mais do que qualquer outra, a desigualdade humana. (Gonçalves e Silva, 2007, p. 492).

Considerando esses aspectos elencados sobre branquitude e negritude conjunturados sobre um sistema social e cultural, observaremos como o currículo pode ser afetado no que tange ao contexto educacional e a formação de professores e a ação docente no ensino da cultura afro-brasileira em escolas formais. Desta forma, faz-se a seguinte pergunta: quão importante são as ações docentes que reforçam a importância da cultura afro-brasileira, visando a um ambiente educacional que respeite e valorize as diversas expressões culturais presentes na sociedade?

É papel da escola promover um espaço inclusivo que reconhece a diversidade e dá voz às experiências culturais dos alunos, bem como contemplar e respeitar a diversidade presente nos alunos. Isso envolve uma abordagem pedagógica que valoriza as diferenças individuais e promove a inclusão de todas as vozes no processo educacional.

1.2 Justificativa

A Lei 10.639/2003 e sua ampliação pela Lei 11.645/2008 são marcos importantes na promoção da diversidade cultural no ambiente escolar brasileiro. A obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena representa um avanço significativo para combater estereótipos, preconceitos e contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Ao abordar esse tema nas séries da educação básica formal, os educadores têm a oportunidade de influenciar positivamente na formação dos estudantes, proporcionando uma compreensão mais ampla da história e da diversidade cultural do Brasil. Além disso, a inclusão da cultura afro-brasileira no currículo escolar pode contribuir para desconstruir estereótipos e promover o respeito à diversidade étnica, ajudando os alunos a construir uma identidade nacional mais rica e plural.

Essa lei é parte de um esforço mais amplo para promover a igualdade racial, combater o racismo e reconhecer a diversidade étnico-cultural do Brasil. O seu impacto se estende não apenas ao conteúdo curricular, mas também à formação de professores e à promoção de uma educação mais inclusiva e plural.

É de suma importância o combate ao racismo nas escolas. A lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Apesar de seus 22 artigos, os quais descrevem inclusive as penalidades aplicadas, casos de racismo são muito frequentes; são inúmeros os relatos que ocorrem quase que diariamente. Segundo dados da pesquisa Ipec, em 2023, 81% das pessoas consideram o Brasil um país racista, porém apenas 11% admitem ter atitudes que se configuram racismo. É urgente o combate ao racismo e a importância da cultura afro-brasileira.

1.3 Objetivos

O ensino da cultura afro-brasileira em escolas de educação formal visam à promoção do respeito à diversidade cultural e combater o racismo, contribuindo para uma formação mais inclusiva e consciente dos estudantes. As ações docentes são essenciais neste combate.

Sendo assim o objetivo geral desta pesquisa é explicitar as ações docentes que reforçam a importância da cultura afro-brasileira visando a um ambiente educacional que respeite e valorize as diversas expressões culturais presentes na sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a promoção da igualdade e justiça social. A partir deste objetivo geral, desdobram-se os seguintes objetivos específicos:

- Abordar a história e a contribuição dos afrodescendentes para a formação da sociedade brasileira;
- Enfatizar a importância de desconstruir estereótipos e preconceitos relacionados à cultura afro-brasileira;
- Incentivar o respeito à diversidade cultural, por meio da ação docente.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A história e as contribuições dos afrodescendentes para a formação da sociedade brasileira

É impreterível conhecer a trajetória do negro no Brasil, desde a sua chegada. Segundo Fonseca (2007), “um povo sem história, sem memória, sem história, sem identidade, não sente vontade de existir, inclusive enquanto povo, posto que não é”.

Os negros foram trazidos ao Brasil em meados do século XVI, durante o período colonial pelos portugueses; foram trazidos a força, como se fossem animais em navios negreiros, em condições precárias, amontoados, e aqui foram expostos em feiras. Foram obrigados a trabalhos forçados e, quando não cumpriam o solicitado, eram açoitados, chicoteados e sofriam abusos.

Eles foram trazidos contra a sua vontade, deixando em seu país cultura, origem, história, religião. No Brasil, foram escravos que realizavam serviços braçais; as mulheres negras foram em sua maioria violentadas pelos senhores do engenho, e esses abusos muitas vezes davam frutos, bebês mestiços, alguns até brancos; por serem filhos de escravos, eram também escravizados.

A escravidão no Brasil foi cruel e desumana, durou mais de trezentos anos; seu fim ocorreu após a abolição da escravidão em 1888, com a Lei Aurea. Porém o fim da escravidão não foi um ato generoso da monarquia, mas uma conquista realizada com muita luta: em meados de 1880 começaram as fugas e a revolta dos negros, que fugiam em grupos ou até mesmo sozinhos, formavam quilombos, locais onde criavam a resistência e maneiras de se proteger. Dessa maneira o controle sobre os negros foi diminuindo e a pressão da sociedade fez com que o Império cedesse e aprovasse a Lei Aurea em 13 de maio de 1888.

Vale ressaltar que a abolição não foi acompanhada por medidas de suporte; ainda que libertos da condição de escravos, eram vítimas de preconceito, violência e falta de acesso a estudo e oportunidades.

O preconceito e a discriminação são percebidos até os dias atuais, mais de 130 anos após a abolição da escravidão; mesmo assim os negros ainda lutam por seus direitos e por um lugar de destaque na sociedade. As ações para erradicar esses preconceitos são muitas, porém não suficientes; há leis que amparam e protegem os negros, contudo a maioria negra da população brasileira ainda sofre, é vítima dos mais diversos tipos de violência e clamam por seu espaço na sociedade contemporânea.

Existe a ideia de democracia racial, que se refere a um estado de plena igualdade entre os cidadãos, sem distinção de raça, sexo ou etnia, porém com os inúmeros casos de discriminação e racismo que são quase que diariamente vivenciados nos jornais, redes sociais, faz essa ideia de democracia não se concretizar na prática.

2.1 Desconstrução de estereótipos e preconceitos

Existe no Brasil a ideia de democracia racial, que se refere a um estado de plena igualdade entre os cidadãos, sem distinção de raça, sexo ou etnia; esse conceito transmite a ideia de que no Brasil não existe racismo, que a população negra não sofre preconceito, ou discriminação. Inclusive a Constituição Federal do Brasil, de 1988, descreve em seu artigo 3º:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

V – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Trata-se de um mito, pois o que se vê na prática é que os negros buscam um lugar a sociedade e para que seus direitos sejam garantidos.

O preconceito e o racismo existem, são relatados em mídias sociais, jornais, que ajudam a divulgar e combater os abusos sofridos. Os negros são discriminados, marginalizados, estereotipados, apenas por sua cor de pele, suas características físicas são utilizadas para representar o preconceito.

Segundo Jesus (2014, p.16), apud Kajibanga, V., racismo “é um conjunto de estereótipos, preconceitos e discriminações que se baseiam na crença da superioridade/inferioridade de um grupo racial ou étnico com relação a outro, em uma conjuntura de dominância social”. A mesma autora complementa:

[...] não espanta o facto de os brasileiros serem cínicos no que concerne à questão do racismo, titulando-se como “democratas raciais”, enquanto o preconceito e a discriminação contra a população negra transborda em todos os âmbitos da sociedade brasileira». Ou seja: «O dito popular “só o cego não vê” representa com propriedade a percepção do racismo pelo brasileiro médio: nega-se que ele exista, apesar dos indicadores apontarem em uma direção diametralmente oposta à da negação» (JESUS 2014: 21)

O preconceito vem acompanhado do racismo, que se baseia num conceito e numa opinião formada de um determinado grupo. A violência geralmente é a parte mais crítica do preconceito e do racismo, pois faz uso de atos violentos, para enfatizar o ódio que há por pessoas de outras raças.

O dia 20 de novembro é marcado como sendo o Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei 12.519/2011. A data faz referência ao dia em que Zumbi teria sido capturado e morto em 1695. Zumbi foi líder do Quilombo dos Palmares, o maior da história do Brasil. Para muitos, é visto como um dia para “mascarar” os preconceitos vivenciados pelos negros, pois entende-se que serve apenas para conscientizar a população de que os negros têm direitos e fazem parte da sociedade, algo contraditório; não seria necessário um dia em especial para evidenciar os direitos de todos os seres. Conforme descrito na Constituição Federal de 1988:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

A população precisa se conscientizar de que “vidas negras importam”, assim como todas as vidas importam, não se trata de raça, trata-se de ser humano. Todos são, independentemente de sua raça, sujeitos de direitos. Felizmente já existem orientações curriculares, currículo antirracista, leis de proteção, como a do racismo. No Brasil tornou-se crime inafiançável e imprescritível, segundo a Constituição, o crime de racismo. O artigo 5º, incluiu um parágrafo que explicita exatamente o crime de racismo: “XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

Quem comete o ato racista pode ser condenado, mesmo anos após o crime. Em 2023, foi sancionada a Lei 14.532, que incluiu injúria racial na Lei de Crimes Raciais e traz punição mais severa a quem tenta discriminar negros. Tal lei “ altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro

de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público”.

Segundo França (2008):

As principais formas de discriminação dos indivíduos não-brancos, são:

- 1) demonstração de preferência pela personagem branca na ilustração da obra (ilustração de multidões ou de uma parte do corpo humano);
- 2) inserção de traços, funções sociais e comportamentais diversificados às personagens brancas, enquanto o tratamento do negro e do índio tende à unicidade e à perda da individualidade;
- 3) representação incompleta e imperfeita do negro, sobretudo através da indeterminação de sua naturalidade, religiosidade e condição familiar;
- 4) utilização do simbolismo da cor negra para fazer alusão à maldade, sujeira e tragédia;
- 5) associação do negro a personagens antropomorfizadas e a animais.

É imprescindível promover a reflexão de toda a sociedade sobre o seu comportamento perpetuado, que dificultam o acesso à diversidade e inclusão; todas as instâncias quanto possíveis têm o dever de contribuir para a reversão das desigualdades de oportunidades enfrentadas por pessoas pertencentes a grupos estigmatizados. Valem rodas de conversas, campanhas, planos de aulas, palestras em empresas etc.

Desconstruir o racismo é um exercício que deve ser realizado diariamente, dos movimentos mais simples, aos mais complexos. É importante lembrar que o racismo não está presente apenas em atitudes extremas de violência física; ele se faz presente na linguagem, nos olhares, nas escolhas de palestrantes para um evento a profissionais para à equipe, na acolhida para a chegada e permanência, no não reconhecimento de outros nomes, não brancos, que trazem o saber. Ninguém quer ser visto como racista, mas negar-se ao debate é uma forma de reforçar preconceitos existentes e impedir mudanças e avanços reais pela equidade.

2.3 Incentivo do respeito à diversidade cultural

O professor tem papel fundamental no combate ao racismo, na quebra de preconceitos e na educação para a cidadania. Democracia racial é um mito na realidade brasileira.

Segundo Como reafirmam Melo e Rego (2002), apud Ferreira:

[...] todos atribuem aos professores um papel determinante e crucial, ainda que não exclusivo, para o futuro das sociedades que lutam para alcançar uma educação de qualidade. Consequentemente reconhecem que os debates atuais sobre os processos de construção e implementação de políticas públicas que visam à correção de problemas relacionados à cobertura, qualidade e equidade existentes no campo educacional não podem deixar de privilegiar as questões relativas ao desempenho e formação docente. Todos admitem que a formação docente é um ponto nevrálgico e toda reforma de ensino que pretende produzir efeitos duradouros e que, sem a sua adequada solução, qualquer mudança estará limitada, quando muito, a resultado efêmeros. Nessa perspectiva, acredita-se que o sucesso ou o fracasso das reformas dependerão, em última instância, do nível de convencimento e transformação dos docentes.

A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, sofreu alterações por meio da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, no que se refere à inclusão no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, da obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e a inclusão no calendário escolar do dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”, respectivamente, os artigos 26-A e 79-B. E a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008, que alterou a Lei no 9.394/1996, modificada pela Lei no 10.639/2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Trata-se um grande avanço no processo de afirmação de setores marginalizados, como os negros, com a promulgação da Lei 10.639/2003, e negros e indígenas, com a promulgação da Lei 11.645/2008. Esta determina a obrigatoriedade do estudo da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Tais leis são essenciais no que tange a valorização de negros e indígenas, seres humanos marginalizados, visto que é urgente reconhecer de sua contribuição para a construção do Brasil. Ademais essas leis representam instrumentos de combate ao

racismo e à discriminação nas escolas. A segunda lei, por ser mais recente e abrangente, contempla ambos os grupos étnicos, tão importantes para a formação histórica, social, econômica e cultural do Brasil.

A Lei 11.645/2008 predispõe a convergência de culturas, identidades, crenças, símbolos, mitos e ideologias em um ambiente de igualdade, que supere preconceitos e estereótipos enraizados especialmente contra negros e indígenas.

É papel da escola a formação de adolescentes e jovens em um contexto multicultural, multiétnico, plural, diverso.

Conforme orientação do PC, sobre os conhecimentos históricos:

[...]Significa resgatar a história mais ampla, na qual os processos de mercantilização da escravidão foram um momento, que não pode ser amplificado a ponto que se perca a rica construção histórica da África. (...) Esses conhecimentos são subsídios para que se possa compreender o processo de surgimento de tendências, ideias, crenças, sistemas de pensamento, seu percurso por diversos territórios nacionais e continentais, e a ampliação da influência cultural; perceber a criação e recriação constante de tradições, a complexidade da convivência da diversidade em um mesmo território, nem sempre harmonizada, assim como processos internacionais de pressão, e desenvolvimento de processos regionais de construção da paz. (BRASIL, 1998, p. 33).

É o docente quem deve ampliar um olhar pedagógico e sensível às causas humanas, com foco no combate ao racismo, no incentivo a diversidade cultural e ênfase à luta e à resistência dos afro-descendentes. Assim os estudantes podem estabelecer relações que valorizem as manifestações artísticas e vivências da cultura.

A sociedade brasileira deve apresentar seu caráter multicultural, pluriétnico e democrático, de modo a educação formal deva reconhecer e enaltecer a História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena. A Lei 11.645/2008 contribui na reparação de danos que se repetiam há mais de 500 anos e no resgate às contribuições históricas e culturais de negros e indígenas.

Por meio da inclusão da temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nos currículos dos ensinos fundamental e médio, por determinação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/1996, confirmam a consolidação e amadurecimento da democracia no Brasil.

É urgente o papel docente para a prática da diversidade étnica, histórica, cultural, social e econômica em nosso país. O professor deve problematizar, questionar, levar à refletir todos os atores partícipes do processo ensino-aprendizagem: discentes, docentes, familiares, comunidade do entorno escolar.

3 METODOLOGIA

O presente estudo é feito com base em análise de documentos, ideias e pensamentos de estudiosos considerando questões que permeiam a cultura de afrodescendentes no Brasil, bem como de que forma os educadores têm a oportunidade de influenciar positivamente na formação dos estudantes, proporcionando uma compreensão mais ampla da história e da diversidade cultural do Brasil. Quanto ao procedimento, tratou-se de pesquisa bibliográfica, já que foram extraídas informações acerca de um ambiente educacional que respeite e valorize as diversas expressões culturais presentes na sociedade; dessa forma foi usado do artifício de levantamentos bibliográficos de outros que também estudaram e acrescentaram algo sobre este tema. A finalidade é apontar a necessidade de uma abordagem crítica em relação às questões raciais, convidando o leitor a uma reflexão sobre como as estruturas sociais são moldadas por esses conceitos e sobre os números alarmantes acerca do racismo no Brasil (81% das pessoas consideram o Brasil um país racista, segundo pesquisa do Ipec).

Assim este trabalho evidencia a urgente necessidade de um esforço mais amplo de toda a sociedade para promover a igualdade racial, combater o racismo e reconhecer a diversidade étnico-cultural do Brasil; o espaço escolar, por meio de ações docentes, é espaço fértil e propício para tal prática.

O método de pesquisa foi qualitativo, pois não se buscou números para compor um resultado efetivo, mas a compreensão de uma trajetória que levou à situação-problema exposta.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo geral explicitar as ações docentes que reforçam a importância da cultura afro-brasileira visando a um ambiente educacional que respeite e valorize as diversas expressões culturais presentes na sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, críticos e comprometidos com a promoção da igualdade e justiça social. É sabido que a herança Afro-Brasileira, constituída por tradições e conhecimentos, que foram transmitidos ao longo das gerações, enriqueceram a sociedade brasileira de forma preciosa. Tal cultura deve ser tratada como questão educacional e também social, já que ela fonte de subsídios para o misto cultural de que o Brasil faz parte.

Foi um grande avanço, em 2003, emergiram na educação brasileira as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Africana, cujo parecer regulamentou a alteração trazida à Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei 10.639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica. Tal lei converge com a Constituição Federal nos seus Art. 5, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, bem como nos Art. 26ª e 79B na Lei 9394/1996, os quais asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às Histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros.

A despeito de tamanha e relevante contribuição, bem como asseguro em constituição federal, não é o que se vê na prática. A atual sociedade brasileira estereotipa o negro, apontando-lhe características preconceituosas e pré-concebidas, de forma a sempre conceber o negro na sociedade atual de forma inferior. É urgente o combate a tais práticas e o ambiente escolar é propício para tal. Por conseguinte, emergiu o problema desta pesquisa: quão importante são as ações docentes que reforçam a importância da cultura afro-brasileira, visando a um ambiente educacional que respeite e valorize as diversas expressões culturais presentes na sociedade?

O papel docente é o primordial no enfrentamento e nas desmitificações dos preconceitos, além de valorização da cultura dos afro-brasileiros, posto que ambiente

escolar deve ser um local de agrupamento cultural dentro das diversidades de cada grupo.

Este estudo permitiu perceber que é urgente e essencial buscar assegurar que a educação das relações étnico-raciais no contexto da educação formal brasileira busque efetivamente o resgate ao respeito entre homens, independentemente de sua etnia. É de fato papel do professor privilegiar o ensino de história e da cultura afro-brasileira, de modo a fortalecer a luta, o respeito a cultura dos afrodescendentes. A cultura africana no contexto brasileiro tem de ser tratada como questão educacional e também social; pois é ela fonte de subsídios para o misto cultural de que o Brasil faz parte.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: história e geografia. Secretaria de Educação Fundamental. 2. ed. RJ: DP&A, 2000.

.FERREIRA, C. M. da S. Formação de professores à luz da história e cultura afro-brasileira e africana: nova tendência, novos desafios para uma prática reflexiva. Revista **ACOALFA**: Acolhendo a Alfabetização nos Países de Língua portuguesa, São Paulo, ano 3, n. 5, 2008. Disponível em: <http://www.acoalfaplp.net> . Acesso em: 01º.04.2024.

FONSECA, D. J. A África, os africanos e os Imaginários: Interpretações de Negros e Brancos. Pesquisa em desenvolvimento junto ao departamento de antropologia, política e filosofia da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (FCL-AR/Unesp). 2006-2009.

FRANÇA, L. F. Desconstrução dos estereótipos negativos do negro em Menina bonita do laço de fita, de Ana Maria Machado, e em O menino marrom, de Ziraldo. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, n.. 31. Brasília, janeiro-junho de 2008, pp. 111-

127. Disponível em: <file:///C:/Users/Sumare/Downloads/Dialnet-DesconstrucaoDosEstereotiposNegativosDoNegroEmMeni-4846153.pdf> . Acesso em 01º.04.2024.

KAJIBANGA, V., O racismo visto na óptica de quatro autores lusófonos: Notas breves a propósito do livro O que é o racismo?, **Mulemba** [Online], 4 (8) | 2014, 20.11.2016, Disponível em: <http://journals.openedition.org/mulemba/314> ; DOI: <https://doi.org/10.4000/mulemba.314> . Acesso em 01º.04.2024.

PEREIRA, A. A.; MONTEIRO, A. M. (org.). Ensino da história e culturas afro-brasileiras e indígenas. Rio de Janeiro. Editora Pallas, 2013.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. Orientações Curriculares: expectativas de aprendizagem para a educação étnico-racial na educação infantil, ensino fundamental e médio / Secretaria Municipal de Educação – São Paulo : SME / DOT, 2008.